



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

REGISTRO CVM nº 016748

CNPJ nº 92.802.784/0001-90

COMUNICADO AO MERCADO

ESCLARECIMENTO SOBRE PROPOSTA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CORSAN

A Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan (“**Companhia**”) vem a público esclarecer e explicar a estrutura tarifária que vem sendo proposta aos municípios atendidos, na forma de anexo aos contratos vigentes.

A proposta prevê que os Reajustes Tarifários Anuais (RTA) sejam estabelecidos a partir da aplicação da variação anual do Índice Nacional de Preços Amplo – IPCA entre os anos de 2022 e 2026; havendo, portanto, a manutenção da tarifa em patamares reais. A partir de 2028, a metodologia para definição dos RTA será determinada observando as normas de referência a serem emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

A primeira Revisão Tarifária Ordinária (RTO) está prevista para ocorrer em 2027, sendo então processada a cada 5 anos a partir dessa data. A Companhia acredita que, nesse horizonte, metodologias aderentes e normas de referências instituídas pela ANA já se encontrarão consolidadas e maduras no ambiente regulatório do setor de saneamento – em consonância com o previsto na Lei nº 14.026/2020 (“Novo Marco do Saneamento”). Será considerada uma tarifa única para todos os municípios atendidos pela Corsan.

A Base de Ativos Regulatórios (“BAR”) será apurada conforme metodologia do Valor Novo de Reposição (“VNR”), que preconiza o reconhecimento de todos os ativos relacionados à prestação do serviço regulado, e observa aspectos de elegibilidade, utilidade e eficiência econômica. Certificada por Agência Reguladora competente após sua apuração, a BAR será única – sendo remunerada por taxa regulatória que reflita o Custo Médio Ponderado de Capital (“WACC”).

Os Custos Operacionais Eficientes serão calculados a partir de análise de eficiência operacional, que levará em consideração o desempenho de concessionárias de saneamento básico comparáveis no contexto nacional, respeitando também o padrão de qualidade exigido nos contratos de prestação de serviços e observando as condições geográficas e econômicas de cada área atendida. Será criado um mecanismo de compartilhamento de ganhos de produtividade (“Fator X”), que funcionará como um deflator dos RTA – de modo a viabilizar que usuário final do serviço também possa se beneficiar da melhoria da performance operacional da Companhia.

A Agência Reguladora competente poderá aplicar uma Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, caso existam alterações significativas e devidamente comprovadas nos custos da Corsan.



Destaca-se que a presente proposta está em avaliação pelas agências reguladoras competentes, e só se efetivará na assinatura dos aditivos contratuais juntos aos poderes concedentes municipais.

Porto Alegre, 9 de novembro de 2021.

Douglas Ronan Casagrande da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Relações com Investidores

ri@corsan.com.br

+55 (51) 3215-5400

<https://investidores.corsan.com.br>

Sobre a Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan

A Corsan é responsável por construção e operação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no estado do Rio Grande do Sul (RS). A Companhia atua em 317 de 497 municípios e possui 96,7% de universalização na disponibilidade de água potável nas áreas urbanas administradas e 18% de universalização em esgoto. Sua abrangência alcança cerca de seis milhões de pessoas. A Corsan atua, ainda, tratando efluentes industriais e resíduos sólidos do III Polo Petroquímico, sediado em Triunfo (RS), bem como efluentes industriais produzidos pelo Complexo Automotivo Industrial da General Motors do Brasil, no município de Gravataí (RS). A Corsan, sediada em Porto Alegre, é uma sociedade de economia mista, cujo controle acionário é exercido pelo Estado do Rio Grande do Sul.
